ANNO DE 1838. QUARTA FEIRA 4 DE JULHO. N.º 142.

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1838.

DIAS DA SEMANA.

2 Segunda Visitação de N. S. Relaç. de manhã, e aud. do J. dos Orf. de t.
3 Terça S. Jacinto M. Audien. do Juiz do crime de t. ses. da T. P.
4 Quarta S. Isabel R. Sessão da Thesouraria pub.
5 Quinta S. Athanasio M. Relação de manhã aud. do J. dos orf. de t.
6 Sexta S. Domingos V. M. Aud. do J. de dir. de m. etc.
7 Sabbado S. Pulqueria V. Relação de m. e aud. do J. de tar. em O. L. Ch. m 11 h. e 38 m. da t.
8 Domingo S. Procopio M.

Mare' cheia para o dia 4 de Julho.
as 3 hora e 43 m. da m. — 4 h. 8 m. da tarde.

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação d'Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1,000 reis mençaes pagos adiantados nesta Tipografia, rua das Cruses n. 3, e na Proça da independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Julho 3.

Londres 28 D. St. por 1000 reis nominal
Lisboa 90 por cento premio, por metal, Nota
França 330 a 340 Rs. por franco
Rio de Jan. ao par
Moedas de 6,400 15.000 as velhas, novas 14.800
" 4,000 7.800 a 8 000
Pesos Columnares 1,670 a 1680
ditto Mexicanos 1,650
Patacões Brasileiros 1,670 a 1680
Premio das lettras, por mes 1 por ojo
Cobre a par das sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea de S. João, Brejo d'Area Rainha, Pombal, Nova de Sousa, Cidade do Natal Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova de El-Rey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 17 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11, e 21 de cada mes.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SENADORES.

Sessão em 29 de maio.

Presidencia do Senhor Marquez de Baependy.

Aberta a sessão com 28 Senhores senadores, le-se e approva-se a acta da antecedente.

Não ha expediente.

O Snr. presidente interrompe a sessão ás 11 horas e 20 minutos por não haver casa, em rasão de sahir a deputação encarregada de apresentar ao Regente em nome do Imperador o voto de graças em resposta a falla do trono.

A meia hora depois do meio dia, voltando a deputação, declara o Snr. Presidente que a sessão continuava; e então participa o Snr. Visconde de São Leopoldo que chegando a deputação ao paço da cidade, e sendo alli recebida com o ceremonial do estilo, apresentara ao Regente, em nome do Imperador, o voto de graças em resposta a falla do trono, e que o regente havia respondido:

" Snrs. senadores. — Em nome do Imperador recebo com o maior praser a manifestação dos sentimentos do senado; louvando e agradecendo votos tão patrioticos, nelles confio para o restabelecimento da ordem em todo o imperio, e consolidação de suas instituições politicas. "

He recebida a resposta com especial agrado.

Ordem do dia.

Continua a terceira discussão da resolução acerca de Luiz Sobral Pinto e approva-se com a emenda do Snr. Hollanda Cavalcanti, salva a redacção, tendo de entrar em ultima discussão na proxima sessão por ser emenda nova.

São approvadas em primeira discussões a fim de passarem a segunda, hum parecer da commissão da mesa, favoravel ao requerimento de Cyro Candido Martins de Brito, em que pede se lhe mande pagar hum quartel do ordenado que vencia, sendo official da secretaria do senado; e outro da commissão de constituição, sobre o officio do presidente da Paraiba do Norte; acerca da creação de um novo collegio elleitoral na villa de Pattos na mesma provincia.

Entrando em primeira discussão o parecer da commissão de constituição, sobre o requerimento do coronel Joaquim Olinto de Carvalho, em que pede a approvação de huma tença de 140$ reis, a requerimento do Sr. visconde de S. Leopoldo, mandarão-se guardar estes papeis no archivo do senado, visto haver fallecido o pretendente.

Passa-se á trabalhar em commissões, por convite do Snr. Presidente, que para esse fim suspende a sessão a huma hora. [illegible] o Snr. presidente da [illegible] a [illegible] e a resolução que diz respeito á Luiz Sobral Pinto; e depois trabalhos de commissões.

Levanta-se a sessão as duas horas da tarde.

Sessão de 30 de maio.

Presidencia do Senhor Marquez de Baependy.

As 10 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes 17 Snrs. senadores e comparecem mais dous depois disso.

O Snr. Presidente declara não haver casa: convida os Srs. senadores presentes a occuparem-se em trabalhos de commissões; e dá para ordem do dia a mesma dada hoje.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessão em 30 de Maio.

Presidencia do Snr. Araujo Vianna.

Pelas dez horas da manhã procede-se á chamada, e logo que se reune numero legal de deputados, abre-se a sessão, le se e approva-se a acta da antecedente.

O Snr. primeiro Secretario dá conta do expediente.

Ordem do dia.

Continua a discussão da resposta a falla do trono, e emendas apoiadas.

Toma parte na discussão o Snr. ministro dos negocios estrangeiros, que responde a todas as observações que lhe fizerão na sessão anterior relativas ao seu ministerio.

O Snr. Presidente larga a cadeira da presidencia, e esta he occupada pelo Sr. vice Presidente.

O Snr. Montesuma tem a palavra para responder ao Snr. ministro dos negocios estrangeiros, e produz em longo discurso differentes reflexões sobre a materia. Tem igualmente a palavra o Snr. Assis Coelho; e a discussão fica adiada pela hora.

O Snr. vice-presidente dá para ordem do dia a mesma materia, e a resolução n. 10 deste anno, vinda do senado.

Levanta-se a sessão depois das tres horas da tarde.

Discussão do voto de graças.

O Snr. Ministro dos negocios estrangeiros, tomando a palavra para responder a algumas interpelações, que em outra sessão lhe tinha sido feitas, em um brilhante discurso procura satisfazer a camara com todos os esclarecimentos, que julgou conveniente dar-lhe sobre o estado das nossas fronteiras ao norte, e ao sul, sobre nossas negociações com a corte de Roma, sobre as relações exteriores do paiz, fallando em geral, e finalmente sobre a satisfação pedida pelo governo ao encarregado de negocios de S. M. B. a respeito do facto praticado pelo Commandente da corveta Rover. S. Ex. fas ver que o governo tem sempre curado manter, como com effeito tem mantido a dignidade brasileira.

O Snr. Montesuma, orando por longo tempo, insistio ainda em suas censuras: entre outras reflexões que fez, toca nas negociações com a corte de Roma: quer saber qual he a politica do governo a respeito da guerra entre o Peru' e o Chili: quer que o Brasil nas questões suscitadas entre os governos seus conterraneos mostre aquella attitude politica que lhe compete, segundo a posição em que se acha. Falla no contrabando de escravos, e diz que o governo, e autoridades do Brasil são accusadas nos paises estrangeiros, como coniventes n'esse contrabando immoral; e pede ao governo, que approveitando esta occasião, se deffenda deste labeo, que lhe irrogão as folhas estrangeiras. Dirigindo se ao Snr. ministro da Justiça, falla na deportação do francez Vausou, e censura ao ministro por não ter attendido as reclamações dos credores de Vausou. Volta-se depois para o ministro da fazenda e tratando do facto dos passaportes, que em 1828 lhe negara o ministro brasileiro em França, diz que não era exacto dizer S. Ex. que elle deputado não tivera os passaportes, porque não quizera. Quanto a pensão de 1 200$000 reis, que o governo de então lhe mandara dar annualmente, em quanto elle deputado quiz permanecer na europa; observa ao Snr. ministro que lh'a não agradece, que não agradece a pensão da tirannia, que lhe fora odiosa o presente do despotismo: e aqui procura commover a camara com o attentado, que elle chama de horroroso, praticado contra os deputados da constituinte.

Dirige-se depois ao ex-presidente da Bahia, e pede que lhe diga se são exatos uns officios publicados neste diario, nos quaes o Sur. Barreto Pedroso, exprobava o Sr. Callado sua morosidade em atacar a cidade: e nesta occasião o orador diz que o governo não fez mais esforços dignos de louvor pela pacificação da provincia; que a Bahia nada lhe deve, e largamente falla sobre os acontecimentos occorridos naquella infeliz provincia, e pretende mostrar que os Bahianos por si só forão os que acabarão finalmente com a rebeldia. Falla contra os artigos da commissão, e prefere os da emenda. Por ultimo trata dos descontos dos bilhetes do Thesouro; censura o ministro da fasenda por tel os emitido com frequencia, e lendo o artigo da lei, em que S. Ex. se estriba para fazer essa emissão, espera que lhe responda. Excedia de duas horas da tarde, quando o illustre deputado deixou de fallar, tendo começado ao meio dia.

O Snr. Ramiro tem a palavra, e explica as rasões por que vota pelo terceiro periodo da commissão; o qual julga preferivel ao da emenda. Diz que elle orador está nas ideias medias, e se aparta dos extremos. Falla nos negocios da Bahia, e bellamente mostra, com quantos serviços concorreo o governo para a queda da rebeldia, e por isso louva, e louva muito ao governo, como tambem ao digno presidente, que então regia os destinos da provincia. Não pode o orador compartir a opinião d'aquelles Snrs., que disem q' o governo nada fisera. O governo fez muito exclama o orador; a provincia precisava de armamento, o governo remetteo-lhe armamento: precisava de munições belicas, forão munições; precisava de força maritima, foi uma esquadra bloquear o porto da Capital, forão mil e tresentos e tantos homens de mar: finalmente nenhum soccorro deixou o governo de remetter as forças legaes.

O illustre orador mostra como os Bahianos, sem taes auxilios do governo central, difficilmente se libertarião dos anarchistas. Não pode tambem o orador deixar de estranhar que mais se lastime o sangue dos rebeldes, do que os das victimas, que elles fiserão.

Tratando ainda dos periodos da resposta a falla do trono o illustre orador diz que lhe parecem preferiveis o segundo e sexto da emenda, e conclue declarando q' votera' no sentido em que se acaba de exprimir.

(Diario do Rio de 31 de maio.)

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Continuação do Expediente do dia 26 de Junho de 1838.

Officio — Ao Inspector da Thesouraria, enviando-lhe a tabella da destribuição da

MUTILADO

quantia de 12:000$ de reis consignada pela Lei Provincial n. 63 para conducçaõ e sustento dos presos pobres de Justiça; e ordenando-lhe que faça pagar a quarteis as quotas marcadas, pela mesma tabella para cada uma das Comarcas, e que a conducçaõ dos presos sera' satisfeita pela Thesouraria, avista das contas, que os respectivos Prefeitos apresentarem legalmente.

Tabella demonstrativa das quantias marcadas pela Presidencia para o sustento e conducçaõ dos presos pobres de Justiça, nas differentes Comarcas da Provincia em conformidade do art. 3. da Lei do orçamento Provincial do 1.° de Julho ao ultimo de Junho de 1839, que consignou a quantia de 12:000$ de reis.

Comarcas	quantia marcada
Recife	6:800$000
Santo Antaõ	300$000
Rio Formoso	500$000
Flores	300$000
Nasareth	400$000
Limoeiro	300$000
Brejo	300$000
Garanhuns	300$000
Goianna	400$000
Boa-vista	500$000
Para a conducçaõ dos presos pobres em todas as Comarcas	2:300$000
Soma	12:000$000

Secretaria da Provincia de Pernambuco 26 de Junho de 1838. Jeronimo Martiniano Figueira de Mello, Secretario da Provincia.

Illm. Snr. — Tendo consignado a Lei do orçamento Provincial do futuro anno financeiro, que tem de correr do 1.° de Julho deste anno ao ultimo de Junho do seguinte a quantia de 12:000$ de reis para o sustento e conducçaõ dos presos pobres de Justiça de toda a Provincia, coube a esta Comarca no rateio, a que esta Presidencia procedeo a importancia de reis 6:800$ para o sustento dos seos presos, devendo a conducçaõ de tes ser paga pela Thesouraria avista das contas que V. S. houver de apresentar com a necessaria legalidade. E como naõ seja licito despender mais do que a dita Lei tem marcado para os diversos objectos de despesa, cumpre-me recommendar a V. S. todo o cuidado na designaçaõ das pessoas que lhe requerem o sustento, afim de que samente o recebaõ as que forem verdadeiramente necessitadas, e significar-lhe 1.° que na sobredita quantia de reis 6:800$ se comprehendem as despesas com agua, e luz, uma vez, que a Camara desta Cidade naõ tenha as rendas precisas para as faser; 2.° que os presos devem carregar da ponte para a Cadeia a agoa que lhe for necessaria, como he costume, para o que V. S. devera' dar as convenientes providencias; 3.° que deve por toda a economia no sustento dos presos para que tenhaõ elles somente o q' for indespensavel a sua manutençaõ; 4.° finalmente, que esta Presidencia naõ tem marcado o quantitativo que deve despender-se diariamente com o sustento de cada preso por lhe parecer mais conveniente deixar a V. S. o prover sobre este objecto, como achar mais conveniente as circunstancias, e a economia da Fas. dentro da quantia marcada para esta Comarca, a qual devera' ser recebida a quarteis da Thesouraria Provincial.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 26 de Junho de 1838. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque. Snr. Prefeito da Comarca Francisco Antonio de Sá Barreto.

Iguaes officios com as devidas alteraçoens foraõ derigidos aos demais Prefeitos das Comarcas da Provincia.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 27 de Junho de 1838.

Officio — Ao Exm. Vice Presidente, remettendo-lhe, e informando o requerimento de Jose Rodrigues Sidreira 1.° Sargento do 1.° Batalhaõ expedicionario ao Pará, que requeria se lhe mandasse abonar agratificaçaõ que lhe era concedida pelo art. 4.° da Lei de 26 de Agosto de 1835, naõ como soldado, mas sim como segundo Sargento, e fundava a sua pretençaõ em ja ter servido na 1.ª Linha como 2.° Sargento em engajar-se novamente como tal para marchar ao Pará, e ter em seu favor as disposiçoens do mesmo art., e informando que era verdade quanto o Supplicante allegava; que sua opiniaõ era, que se lhe devia abonar o soldo de 2.° Sargento, Posto em que se engajou, e naõ o de soldado, por isso que a Lei mandava abonar aos que ja tivessem servido, e aos que tendo acabado o seo tempo quisessem continuar, huma gratificaçaõ alem dos soldos que lhes pertencesse em quanto fossem praças de Prets, igual ao mesmo soldo, opiniaõ contraria a o que se observava nos Corpos na Provincia existentes; mas que tinha apoio na do Para', onde (segundo se collegia da informaçaõ do Commandante do 1.° Batalhaõ Expedicionario que hia cobrindo a supplica) as praças dos Corpos eraõ pagas na rasaõ dos Postos em que se engajavaõ. Que em vista do exposto S. Exc. differisse ao Supplicante como entendesse de justiça.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., remettendo lhe o requerimento do 1.° Tenente Gradoado Ajudante da Fortalesa de Gaibu' Joaõ Pereira de Andrade, que pedia se lhe mandasse abonar agratificaçaõ addicional que deixara de receber a dous annos por motivo de infermidade, e informando, que em vista da Resoluçaõ de 6 de Outubro de 1835, que mandava abonar agratificaçaõ requerida dos Officiaes doentes designados no art. 1.° da Lei do 1.° de Agosto de 1834 fosse qual fosse a duraçaõ da molestia, o considerava no caso de ser diferido, e de se lhe continuar a abonar a addicional, até que S. M. I. Resolva sobre a proposta de Reforma que subio a Sua Augusta Presença no corrente anno.

Dito — Ao Juiz de Direito da 1.ª Vara do Crime, communicando-lhe a reconducçaõ do soldado do extincto Batalhaõ 54 Miguel dos Anjos, da fuga que fez estando preso por crime de morte perpetrado no Acampamento na pessoa de um seo camarada, disendo-lhe q' o Proc. tinha sido remettido ao falecido J. de P. do 1. Districto do Colegio Francisco Xavier Pereira de Oliveira em 23 de Desembro de 1833, e rogando-lhe fisesse entrar em julgamento dito soldado, se por ventura seo Processo existisse como era de supor, no Juizo respectivo communicando lhe no caso cõtrario.

Dito — Ao Capitaõ Antonio Gomes Lial, remettendo lhe a Portaria de nomeaçaõ, e mais papeis pertencentes ao Conselho de Guerra a que devia responder o recruta Joaquim F. B. de M. Oxalá, para que em qualidade de Presidente lhe desse o devido andamento.

Dito — Ao Major Commandante do Deposito, ordenando lhe remettesse ao Capitaõ Antonio Gomes Lial a fé d'officio do recruta Oxalá, para ser presente ao Conselho de Guerra.

Dito — Ao mesmo, disendo lhe que se lhe apresentaria os 3 Officiaes, q' ultimamente serviraõ no Conselho de Descipl na do recruta Oxalá, a fim de servirem de vogaes de outros Conselhos taõ bem de Desiplina, que tinha a faser.

Dito — Ao Capitaõ Commandante do Corpo d'Engajados, mandando que os 2 Tenentes que serviraõ ultimamente no Deposito, de Vogaes de hum Conselho de Desciplina, se apresentassem ao Major Cõmandante do mesmo Deposito.

Dito — Ao Coronel Commandante da 5. Classe, mandando apresentar ao Major Commandante do Deposito o Tenente Joaquim Jose de Souza, para ali servir de Vogal de alguns Conselhos de Deciplinas.

Dito — Ao Tenente Coronel Firmino Herculano de Moraes Ancora, disendo lhe, que em substituiçaõ ao Capitaõ J. M. I. J. da V. Pessoa, tinha nomeado o Capitaõ A. A. Vianna para Membro da Commissaõ de que elle era Presidente.

Dito — Ao Capitaõ Antonio Affonso Vianna, communicando-lhe o exposto no antecedente officio.

Dito — Ao Prefeito da Comarca, remettendo lhe a escusa do ex soldado Felis Rodrigues d'Oliveira, que se acha cumprindo sentença na Ilha de Fernando, para que lhe o fisesse transmettir.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

— A pauta he a mesma do n.° 139.

ARSENAL DE MARINHA.

Precisa-se para fornecimento dos armasens do Arsenal de Marinha o seguinte: assucar, farinha, vinho, bacalhao, toucinho, carne de vaca salgada, oleo de linhaça, tinta verde, lona da Russia, dita Ingleza, estopa de embira, vernis, pixe, ferro da Suecia em barra, dito Inglez redondo sortido: as pessoas que taes generos tiverem, e os quiserem vender compareçaõ nesta Repartiçaõ pelas 12 horas do dia 4 do corrente.

Arsenal de Marinha 2 de Julho de 1838.

Francisco d'Assis Cabral e Teive.
Inspector.

Pela Inspecçaõ do Arsenal de Marinha se tem de fretar, em consequencia das ordens de S. Exc. o Snr. Vice Presidente da Provincia, uma Embarcaçaõ, propria para entrar na Barra do Rio Grande do Sul e que seja de 200 tonelladas pouco mais ou menos.

O Inspector do mesmo Arsenal convida aos Senhores Proprietarios ou Consignatarios, que tiverem Embarcaçoens com as qualidades que se exigem, e que no dia 5 do corrente até meio dia compareçaõ na casa da refferida Inspecçaõ, para se tractar do ajuste que sera' realisado a vista das condicoens que se apresentaraõ, na certesa de que o fretamento sera' feito por aquelle que por menos o fiser.

Inspecçaõ do Arsenal de Marinha de Pernambuco 3 de Julho de 1838.

Francisco de Assis Cabral e Teive.
Inspector.

PREFEITURA.

Parte do dia 2 de Julho de 1838.

Illm. e Exm. Sr. — Das partes hoje recebidas somente consta, que foraõ presos hontem a minha ordem, e tiveraõ o competente destino: Antonio Biserra de Amorim, pardo, pelo Sub Prefeito da Freguesia de Santo Antonio, por denuncia de querer elle assassinar a 2 sugeitos; Antonio, preto, escravo de Genova Perpetua de Jesus Caldas, por um Empregado Publico, por tel o insultado; e Manoel, tambem preto, escravo de Manoel Gomes Ferreira, por um soldado do Corpo Policial, por supol o fugido.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 2 de Julho de 1838. Illm. e Exm. Snr. Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque Vice Presidente da Provincia. Francisco Antonio de Sà Barreto, Prefeito da Comarca.

PROMOTORIA PUBLICA.

Perante V. S. denuncia o Promotor Publico desta Comarca contra Antonio Francisco do Rego Barros, morador no Engenho Genipapo, Termo de Serinhaem, e consiste a denuncia em que, havendo Joaquim da Silva Pereira morador nesta Cidade, comprado a Fabianna de Barros Mugeomonte, mãi do Denunciado, o Engenho Cachoeira, sito na Freguesia de Ipojuca, cuja compra se effectuou por Escriptura publica, paga a siza, e derigindo-se no dia 15 do p. p. mez ao mesmo Engenho Cachoeira para tomar posse, o denunciado com huma força de homens livres, e escravos, armados de clavinotes, ahi appareceo e com ameaças de usar desta força, realisou o que intentara chegando com effeito a impedir a sobredita posse. Por este modo commetteo o denunciado os crimes de ajuntamento illicito art. 285 do Codigo Criminal, e Lei 6 de Junho de 1831, de ameaças art. 207 do mesmo Codigo e 5.° da Lei 26 de Outubro de 1831, de armas defesas art. 297 do Codigo Criminal, e 3.° da sobredita Lei. A. e J. esta digue-se V. S. etc.

Jose Thomaz Nabuco d'Araujo Junior.

Perante V. S. denuncia o Promotor Publico desta Comarca de Manoel Jose Alves, e de Felippe de Santiago, o 1.° Feitor, e o 2.° Servente das Obras Publicas do Trapixe do algodaõ desta Cidade, e se funda a Denuncia em que o 1.° Denunciado ajudado pelo 2.°, abrindo com abuso de confiança de seo emprego nos Domingos e Dias Santos o armasem em que estaõ guardados os utensis, e generos pertencentes a sobredita obra extraviou os que constaõ do Doc. junto, sendo o damno provavel de Fasenda Publica de 500$ reis. A. e J. etc.

Jose Thomaz Nabuco de Araujo Junior.

Perante V. S. denuncia o Promotor Publico desta Comarca de Manoel dos Santos, solteiro, morador nos Affogados: consiste a denuncia em que sendo o denunciado avesado a embriagar-se todos os dias, e nesse estado a insultar avisinhança com escandalo da moral publica, em o dia 1.° do p. p. as 11 horas da noite dirigio-se a Antonio Jose dos Praseres casado, morador nos Affogados, e contra elle prorompeo nos maiores insultos, e injurias que se podem faser ao homem casado: digne se V. S. A. e J. este de mandar notificar as Testemunhas americom e proceder contra o denunciado pelo crime de injurias verbaes comprehendido nos artigos 236 §§ 2.° e 4.° 237 paragrapho 5.° 238 para a final impor-lhe a pena da Lei.

Jose Thomaz Nabuco de Araujo Junior.

Administraçaõ dos Estabelecimentos de Caridade.

Perante a Administraçaõ dos Estabelecimentos de Caridade se ha de arrematar a quem mais der a renda da casa n. 392 no beco de S. Pedro; com as condiçoens que seraõ presente no acto da arremataçaõ: as pessoas que quiserem lançar poderaõ comparecer no dia 6 do corrente mez as 4 horas da tarde no Grande Hospital de Caridade.

Recife 2 de Julho de 1838.

J. M. da Cruz
Escripturario.

BAHIA.

TRIBUNAL DOS JURADOS.

Contrariando o Libello I., dia o Accuzado Francisco Sabino Alves da Rocha Vieira, por esta, e pela melhor forma de Direito.

P. que apesar de ser crimes os factos pelo libello accusatorio allegados, todavia o Réo, jamais os praticara, nem d'isso teve intençaõ, pois

P. que o R. achando-se no dia 7 de Novembro do anno passado na Casa da Camara Municipal, onde vira grande n. de povo, e Tropa, a assignar a acta que declarava a Emancipaçaõ da Provincia durante a Menoridade Imperial, por este motivo tambem a assignara, por ir de accordo com a opinião geral, então declarada: e mais

P. que durante o periodo revolucionario, em que teve de exercer os lugares de Secretario, e Ministro do Interior, e Estrangeiros, jamais se desviou da observancia da Lei Fundamental, e das mais existentes, o que bem justifica naõ querer o R. ir de encontro com a Constituiçaõ do Imperio.

P. que o R. naõ concorreo directa nem indirectamente para a insurreiçaõ, (caso houvesse ella existido) pois nem de tal Decreto, q' animava os libertos a pegarem nas armas, foi sabedor, e nem por sua Repartiçaõ passou, como bem prova o Documento I.

P. que o R. naõ ferio, naõ mutilou, naõ matou, nem disso jamais teve a menor tençaõ, pois sempre concorrera para

garantir os direitos, vidas, e fasendas dos habitantes desta Capital, o que he bem constante, salvo se, por huma deducçaõ forçada se quiser attribuir ao R., o que he só proprio da guerra, e dos seos resultados, o que vai de encontro com as leis Divinas e Humanas; tanto mais quanto nenhum emprego exerceo tendente à guerra, ou de ingerencia em combates.

P. que o R. ignorou inteiramente o incendio de algumas Casas da Cidade té o fatal dia de sua appariçaõ, porque elle se achava bastantemente enfermo de uma violenta febre; e mesmo assim, se vio obrigado á sahir da cama, para prohibir os estragos de uma casa contigua á de Mr. Du-gravel, então gerente de França nesta Capital, a qual pouco tardava a ser incendiada. A' vista pois:

P. que naõ tem lugar ás penas pedidas pelo Promotor contra o R., naõ só por se naõ achar o crime provado, como porque as penas naõ correspondem ao delicto commettido, e que he contra todos os principios de Direito Ceremonial, e assim espera o Réo Justiça.

F. P. P. P. M. M.
Francisco Sabino Alves da Rocha Vieira.

Sentença dada pelo Jury ao Réo Sabino.

A' vista da decizão do Jury condemno o Réo Sabino Alves da Rocha Vieira nas penas seguintes: pelo crime do art. 201 em um anno de prizão, e mulcta correspondente á metade do tempo; pelo crime do art. 202 em sete annos de prizão e mulcta correspondente á metade do tempo; pelo crime do art. 203 em sete annos de prizão e mulcta correspondente á metade do tempo; pelo crime do art. 204 em trez annos e meio de prisão e mulcta correspondente á metade do tempo; pelo crime do art. 205 em nove annos e quatro mezes de prizão, e mulcta correspondente a metade do tempo; pelo crime do art. 89 em vinte e trez annos e quatro mezes de prisão; pelos crimes dos arts. 68, 85, e 87 em prizão perpetua com trabalho; e finalmente pelos crimes dos arts. 113, e 192 condemno o Rèo á morte. Guarde se na imposição d'estas penas o disposto no art. 61 do Codigo Penal, e condemno tambem o Réo por todos estes crimes na indemnisação, que se liquidará em Juizo competente. O Escrivão faça as intimações da Lei, pagas as custas pelos bens do Réo. Bahia 2 de Junho de 1838.

Victor d'Oliveira.

Sentença dada pelo Jury ao Ré, João Carneiro da Silva Rego.

A' vista da decisão do Jury condemno o Ré, João Carneiro da Silva Rego nas penas seguintes: pelo crime do art. 201 em um anno, e mulcta correspondente a metade do tempo; pelo crime do art. 202 em sete annos de prizão e mulcta correspondente à metade do tempo; pelo crime do art. 203 em sete annos de prizaõ e multa correspondente á metade do tempo: pelo crime do art. 204 em trez annos e meio de prizão e mulcta correspondente á metade do tempo; pelo crime do art. 205 em nove annos e 4 mezes de prizão e mulcta correspondente á metade do tempo; pelo crime do art. 89 em vinte e trez annos e quatro mezes de prizaõ: pelo crime dos arts. 68, 85, e 87 em prizaõ perpetua com trabalho, e finalmente pelos crimes dos arts. 113, e 192 condemno o Réo á morte. Guarde se na imposição d'estas penas o disposto no art. 61 do Codigo Penal; e condemno tambem o Ré, por todos estes crimes na indemnisaçaõ, que será liquidada no Juizo competente. O Escrivaõ faça as intimações da Lei, pagas as custas pelos bens do Réo. Bahia 4 de Junho de 1838.

Victor d'Oliveira.

Sentença dada pelo Jury ao Ré, Antonio José de Sá Freire e Mattos.

A' vista da decisão do Jury condemno o Réo Antonio José de Sá Freire e Mattos nas penas seguintes — pelo crime do Art. 68 em prizão perpetua com Trabalho; pelo crime dos artigos 85, e 87 em prizão perpetua com Trabalho, pelo crime do Art. 89 em vintre e tres annos e quatro mezes de prizão, pelo crime do Art. 201 em hum anno de prisão e multa correspondente á metade do tempo; pelo crime do Art. 202 em sete annos de prisão e multa correspondente á metade do tempo; pelo crime do Art. 203 em sete annos de prisão e multa correspondente á metade do tempo; pelo crime do Art. 204 em tres annos e sete mezes de prisão, e multa correspondente á metade do tempo; pelo crime do Art. 205 em nove annos e quatro mezés de prizão, e multa correspondente á metade do tempo; e pelos crimes dos Artigos 113, e 192 em galé perpetuas, e condemno tambem o Réo á indemnisaçaõ pelos crimes em que se acha incurso. Guarde-se no cumprimento destas penas o desposto no Art. 61 do Codigo Penal. O Escrivão faça as intimações da Lei pagas as custas pelos bens do Réo. Bahia 6 de Junho de 1838.

Victor de Oliveira.
(Aurora da Bahia de 6 de Junho.)

CORRESPONDENCIA.

Resposta a correspondencia do Diario N. 118 de 30 de Maio pelos mesmos consoantes.

He hum principio, e principio da maior evidencia, que todo o cidadão na Sociedade he obrigado a preencher os seus deveres para com a lei, e tanto aquelle que se acha revestido de Autoridade, como outro qualquer que tenha obrigações a cumprir para com a mesma Authoridade; e vista pois de hum principio tão luminoso, cumpre-me dizer, que assim como he hum dever de todo o cidadão respeitar ao seu semelhante, quando dotado de probidade, circumspecçaõ, e virtude, tambem se lhe naõ pode negar o direito de apresentar o desenfreamento, e travessuras daquelles, que os gulosos em vez de preencher seos deveres, só trataõ de satisfazer suas paixões, e seos caprichos em despeito das Authoridades, e por cõseguinte (pelo mesmo consoante, já se sabe) em menoscabo das nossas instituições. Por este meio (já se sabe, o mesmo consoante) instruimos as Authoridades superiores, á quem incumbe velar na manutençaõ do socego publico, e da boa ordem, para q' levados do silencio de alguns cidadãos naõ sejaõ surprehendidos em sua boa fé com historias abstractas, e contadas á belprazer dos seos authores. Fallo aqui da reuniaõ dos Srs. comico-Academicos na cavalhariça da companhia montada do antigo regimento de artilheria de Pernambuco; e passo a dizer alguma coisa sobre a sua arenga.

Muito se esmeraraõ aquelles Srs. em apontar o officio do Exm. Sr. Presidente de Abril pp. que determina aos Srs. Prefeitos a proposta para sub-Prefeitos de pessoas proprietarias, etc. sem se quererem lembrar, que datando a minha nomeaçaõ do anno passado, nada tem de incurial a respeito do citado officio.

Naõ se esqueceraõ de que eu ficara empenhado para com a Camara Municipal de Olinda, quando Procurador da mesma, compadecendo-se muito do meu fiador; sem reflectirem, que o dito meo fiador tem feito seos competentes pagamentos, assim como eu o tenho indemnisado mensalmente; mas requintado zelo Farisaico os faz fallar!! e tudo lhes he preciso para conseguirem os seos fins!

Discorreraõ sobre a minha pouca intelligencia, e que o mesmo José Firmo dando a' vista do art. 282 do Copigo criminal naõ exigiria que as Academias para porem em scena huma representaçaõ em caza particular, pedissem-lhe licença, e até declarassem o titulo da peça; mas isto ainda prescindindo das instrucções da Sub Prefeitura, e da questão se a casa he ou não particular, pois que he o unico theatro publico de Olinda; — foi satisfatoriamente respondido com a portaria do Exm. Ministro Montezuma á respeito, que já fiz transcrever no Diario n. 117 de 29 de Maio, a qual determina, que com antecedencia se communique a noite destinada para tal fim, e o titulo da peça. Será por ventura o Exm. Ministro Montezuma, no pensar desses... Estudantes o mesmo José Firmo doudo?

Arguiraõ me de ter penetrado com commissarios armados em huma caza particular. Cumpre por tanto notar aqui huma idea continuamente emittida nas suas narrações, como para melhor se eximirem do cumprimento dos seos deveres; e he — pôr em scena huma representaçaõ em caza particular — Ninguem dirá, que a cavalhariça, onde juntamente representaõ esses.... Estudantes, he caza particular, pois he caza que naõ serve de morada ou domicilio á pessoa alguma, e por conseguinte naõ he asilo de ninguem, e só destinada para representações theatraes.

Vamos agora ao caso tal qual foi, que he o seguinte: tendo o Sub Prefeito recebido ordem do Illm. Sr. Prefeito para comparecer pessoalmente (formaes palavras) no theatro para evitar qualquer inconveniente que por ventura podesse apparecer, com effeito compareceo; em q' pois peccou elle, nem visivelmente, comparecendo com os seos commissarios? e aonde se apresentou? logo à entrada do tal theatro no mesmissimo lugar, onde estavaõ pretas quitandeiras á vender differentes doces, etc. E tendo assim comparecido por ordem superior, como então dizer-se desprejudamente, que o Sub-Prefeito penetrou com commissarios armados em huma caza particular? E o que se observou nessa occasião da parte daquelles Srs. prototypos de probidade, e de moral?! Soou a algazarra por todos os lados, ferveraõ os dicterios, insultos etc.

A vista de hum tal comportamento quem pois cheio de capricho, e com escandalo menoscabou a Authoridade, e por conseguinte as nossas instituições? A resposta salta aos olhos. Por tanto daqui (naõ esqueça que he o mesmo consoante) poderemos deduzir de duas coisas huma; ou transcendente intelligencia, e malvadeza em summo grao, ou estupidez, e ignorancia total das disposições policiaes.

Reinou sempre a melhor harmonia entre os Estudantes e o Sub Prefeito de S. Pedro Martyr de Olinda (NB. antes da celebre comedia) entaõ era bom o Sub-Prefeito, porque era incançavel em policiar a Freguezia, perseguia a canalha desenvolta; os mesmos Academicos o bem diziaõ, e as pessoas boas da Freguezia contavaõ com alguma segurança confiadas na actividade de hum tal Agente de Policia. Appareceo a decantada Comedia, quis o Sub-Prefeito cumprir com o seo dever, apresentando providencias policiaes, sempre necessarias em taes casos, e por Ordem Superior; relutaraõ aquelles Srs. com o maior orgulho, e só trataõ de intrigar.

Ora sendo incontestavel o principio de que — tirada a causa, cessa o effeito — eu me prevaleço do mesmo direito, com que se arrojaõ aquelles Srs. a pedir a minha demissaõ, para igualmente, invocando a tranquillidade publica, esperar que a Authoridade Superior, em cuja prudencia, e amor da justiça todos descançamos, haja de supprimir aquellas representações, dissolvendo a reuniaõ theatral, como causa, e origem de insubordinaçaõ, e de intrigas; chamando por este meio a' ordem aquelles Srs. comico-Academicos, que cheios de orgulho tanto se ufanaõ do seo desenfreamento, e travessuras.

E praza ao Ceo, que alguns chefes de familia naõ tenhaõ algum dia de chorar as consequencias daquelle Pagóde theatral!! A final concluindo do mesmo que aquelles Srs. tenho de declarar, que naõ se attribua o que levo dito a' odio, ou intriga particular; mas sim a' verdade constante em toda a Olinda.

Queiraõ Srs. RR. ter a bondade de publicar estas linhas na sua bem conceituada folha, pelo que lhe ficara' sempre obrigado o seo constante leitor, e assignante

O Inimigo da desordem.

A VIZOS DIVERSOS.

☛ Alluga-se o segundo e quarto andar e armasem tudo com bons commodos da casa da rua da Praia: quem pertender dirija se a rua da Cadeia velha na casa N.° 35.

☛ A pessoa que annunciou querer vender para fora desta praça, uma mulata engomadeira, costureira e cosinheira queira dirigir-se a casa defronte da Igreja do Corpo Santo, junto a Mesa das Diversas Rendas no 1.° andar.

☛ Qualquer Snr. ou Senhora que precisar de uma ama para servir de portas a dentro: annuncie.

☛ Precisa-se allugar uma casa terrea que naõ exceda de 6$, e que seja no Bairro de Santo Antonio: n'esta Typografia.

☛ Quem annunciou querer comprar o Combate Espiritual: dirija se a rua das Flores casa ultima junto ao armasem de porta larga.

☛ Arrendar-se annualmente huma morada de casa terrea, sita no principio da estrada dos Afflitos, defronte do sitio da Senhora D. Lauriana, no Manguinho, a qual tem 4 quartos, boas sallas, quintal com algumas arvores e estribaria: os pertendentes entendaõ-se com o Escrivaõ Almeida, que está munido de poderes para faser tal arrendamento.

☛ Precisa-se allugar uma casa terrea no bairro de Santo Antonio, e em rua que não fiquem muito distante da rua das cruzes, e que o seu aluguel naõ exceda a dose mil: venhaõ a esta Typografia para o ajuste.

☛ Precisa-se de uma ama que tambem compre na rua, e engome, annuncia.

☛ Quem tiver huma caza terrea com quintal em fora de Portas, que tenha comodos para huma familia, e a queira alugar, dando-se alguns mezes adiantados ou fiador á contento, annuncie por esta folha ou derija-se a rua da Cruz N. 41, que achará com quem tratar.

☛ João Holland, Negociante Inglez estabelecido nesta Praça tendo de seguir viagem para Inglaterra, no proximo Paquete Inglez, deixa encarregados da gerencia de sua casa aos seus Caixeiros e Procuradores Frederico Youle, e Jorge Deane.

☛ O abaixo assignado, Doutor em Medicina, faz sciente ao Respeitavel Publico, que se acha actualmente nesta Praça, onde deseja exercitar sua Arte. Roga por tanto a todas as pessoas que se quizerem utilisar do seo prestimo, hajaõ de procural-o na rua da Penha sobrado n.° 8, 1.° andar, que ahi o acharão promptos das 7 até as 9 horas da manhaa, e das 2 até as 4 da tarde.

Luiz de França Moniz Tavares.

☛ Precisa-se de huma lavadeira: nesta Typ. se dirá.

☛ Quem precisar de hum rapaz portuguez de idade 18 a 20 annos para caixeiro de qualquer caza de negocio, o qual tem pratica de armazem de molhados e de outros negocios, e sabe bem ler, e escrever sofrivelmente, ainda sendo para fora desta Praça; annuncie para ser procurado.

☛ Na rua da Florentina D. 10, ensinaõ-se meninas a ler, escrever, contar e grammatica portugueza: toda a qualidade de costuras, labirintos e bordar: bordar filó, marcar de todas as qualidades, fazer flores etc. pelo modico preço de 1$000 rs. mensaes.

☛ Roga-se ao Sr. J. A. S. P. queira vir satisfazer a quantia de 62$320 que esta' devendo a M. T. R. P. e fique o mesmo bem persuadido que pede-se este obsequio publicamente por que não tem sido possivel obtel-o d'outra maneira, e se assim naõ for possivel, entaõ passará pelo despraser de ver mais publicado o seo nome inteiro.

☛ Precisa-se de 150$ rs. a juros de 2 por cento ao mez, por espaço de 8 mezes, e dá-se boa firma: quem pretender, annuncie por esta folha.

☛ Precisa se de huma ama para o serviço interno de huma casa de pequena familia, sujeitando-se tambem a comprar na rua: quem estiver nestas circunstancias falle ao Encadernador da Praça da Independencia.

☛ Precisa-se de allugar huma casa terrea com bons comodos: quem a tiver annuncie.

MUTILADO

Da-se dinheiro a juros sobre firmas a contento: nesta Typografia se dirá quem dá.

Quem precisar do uma canoa aberta de 600 a 700 tijolos de aluguel, dirija-se a rua dos Quarteis D. 9.

— A pessoa que na noite do dia Sabbado para Domingo p. p. levou da Sociedade Euterpina um chapeo de sol de seda novo, que lhe não pertencia, haja de o entregar quanto antes ao seu dono na rua da Gloria casa D. 43, que fica defronte do portão do convento das Freiras, ou na botica do Sr. Bartholomeo, na rua do Rosario, e do contrario se publicará o seu nome, para ser conhecido com essa grande habelidade.

O Sr. que arrematou o terceiro lance da estrada nova do Páu d'Alho, da levada do Dr. até topar as terras do B.um querendo, que se lhe ponha na obra todo tijolo, que precisar, annuncie sua morada para se tratar do ajuste; assim como querendo até cem milheiros de tijolos crú, para cozer a sua custa, por ficar a olaria muito perto da obra, tambem se fez este negocio.

— O Sr. Joaquim Antonio Pinto Serodio, queira annunciar a sua morada, para se lhe entregar uma carta.

Manoel Luiz da Veiga Junior faz publico, que tendo ficado com o ramo de 2$000 por cabeça de gado vaccum da Freguezia do Poço da Panella, incluida a capella curada de Bebiribe, só poderão transportar carnes para os talhos, que ficarem dentro do seu destricto, sem guia pelo annunciante assignada; Merculino Alves Dias Villela, e José Luiz Pessoa; e todos os mais marchantes, que dentro do referido destricto matarem ou mandarem matar gado, não poderão conduzir as carnes para qualquer talho fora do matadouro, sem guia assignada pelo mesmo annunciante pena de lhe serem tomadas como perdidas.

Aluga-se um sitio em Bebiribe, com arvores de fructo, casa de vivenda, boa baixa para capim, com varsea sufficiente para criar-se 4 ou 5 vaccas de leite; quem o pretender, dirija se ao mesmo lugar a fallar com Lourenço Justiano, ou na rua velha confronte ao riacho D. 11, das tres a 6 horas da tarde.

Quem quiser alugar um grande armasem, com facilidade para desembarque, sito no lugar do porto das canoas do Recife; procure na rua da Cruz no segundo andar do sobrado n. 60.

Lições de pianno — Um professor ha pouco chegado de Lisboa, se offerece aos amadores d'este bello e harmonioso estrumento, para lhes dar lições em sua casa na rua do Vigario n. 13, 1.° andar: Os pretendentes poderão dirigir-se em qualquer hora do dia. As lições terão lugar depois das Ave-Marias para as pessoas, que não poderem frequentar de dia.

O abaixo assignado avisa aos Srs arrematantes dos 20 por cento do consumo d'agoa ardente da terra, que deixou de vender o dito genero, desde o dia 30 de Junho p. p. — Mathias da Silva Salles.

Quem lhe faltar uma canoa de conduzir agoa, mande procurar no rio que vai para os affogados entrando junto a ponte de Magdalena.

Precisa se de uma ama de leite, que seja forra, parda ou crioula, para acabar de criar um menino com 3 mezes e meio de idade: na rua Direita D. 30.

Precisa se de um caixeiro para serviço de rua: no atterro da Boa-vista Decima 75.

Roga-se a Senhora D. Maria Roza da Assumpção no caso de querer; queira esclarecer a sua resposta visto que ainda não satisfez a pergunta que se lhe fez, pois o que se deseja saber he se nos predios que lhe tocarao no inventario que se procedeu de seu casal, alguns d'elles estão hypothecados, ou n'elles tem feito alguma doação em sua vida, e se tem passado alguma procuração bastante alguma pessoa com poderes de vender hipothecar &c. &c. o custumado de uma procuração bastante; assim como se tem algum letra aceita pela mesma Senhora, pois as que tiver indossada não se deseja saber, visto que todas são nullas por Lei, pois que esta regalia não podem uzar della as Senhoras Viuvas: isto deseja saber um que costuma a fazer pela vida, e no caso que a mesma Senhora não queira responder ficarei de uma vez desenganado (e terei mais companheiros) que os annuncios q' tem feito a mesma Senhora tem sido por intertimento e fazer com que o publico nunca acerte com o dizer do annuncio, e resposta que deu a primeira pergunta.

— Pergunta se ao Sr. Antonio José Coelho do Rozario, cómo testamenteiro em segundo lugar, da fallecida D. Brisida Maria Soares da Cunha, que destino pretende dar a melhor escrava por nome Leonor, que ella deixou para 3 afilhadas; isto ja a dois mezes e 12 dias, que o dito Sr. está desfructando a dita escrava por todas as maneiras, dentro de sua casa, sendo uma coisa que não lhe pertence, porque não fez elle o mesmo com os bens que pertence ao herdeiro depois de compridos os seus legados, que este está com elles em seu poder; sendo esta negra independente de tudo, quanto o testamento diz bem expressamente desta maneira « logo que eu falleça (a negra Leonor será vendida por o mais alto preço que poder obter) e repartido com igualdade, entre as minhas 3 afilhadas » elle bem sabe; mas faz se tollo, que está sugeito a pagar 640 réis por dia, livre de comedorias, e se ella a doecér a cura-la, e perder o importe, pois por sua cauza he que ella ja não está vendida, se responder a isso muito mais terá que dizer a respeito. — O Marcineiro do atterro.

Troca-se uma casa terrea, nova, e moderna, por outra casa de um andar até dois, que seja nas principaes ruas desta Cidade, preferindo se dentro do Recife; quem este negocio quiser fazer, annuncie a sua morada para ser procurada.

Aluga-se uma casa terrea nova, com commodos bastantes, com quintal murado, sita na Solidade defronte da mesma Capella; quem a pretender dirija-se a praça do Corpo Santo; a fallar com João Antunes Guimarães.

O abaixo assignado participa ao respeitavel publico que naõ teve lugar a abertura de sua aula particular no dia segunda feira da presente semana por haver motivos, porem impreterivelmente será amanha quinta feira 5 do corrente mez de Julho. — Polycarpo Nonés Correia.

Precisa-se fallar com qualquer pessoa que esteja a sahir para o Rio Grande do Norte, ou com pessoa que tenha bastante correspondencia para la, annuncie.

AVISOS MARITIMOS.

FRETA-SE para qualquer Porto da Europa com preferencia aos do Mediteraneo ou mesmo os do Brasil, a Galera Brasileira Flor do Rio Grande de 222 Tonelladas construida a dois annos; forrada e pregada de cobre, e de primeira marcha: trata se com Santos Braga, rua da Moeda n. 142, ou com o dono da mesma, a bordo.

LEILAÕ.

Mc. Calmont & Companhia fazem leilaõ hoje 4 do corrente, as 10 horas da manhã, de fazendas limpas e avariadas, no seu armasem na rua da Cruz.

Que faz Joaquim Vieiras de diversas fazendas no dia quarta feira, 4 do corrente na rua das Cruzes D. 1.

COMPRAS.

As Ordenações do Reino, e Pereira e Souza, que estejão em bom uzo: nesta Typografia se dirá quem compre.

Uma escrava moça, sem vicios nem achaques alguns, que saiba cosinhar o diario de uma casa, e engomme: na rua velha casa do Queiróga.

VENDAS.

O Numero 39 do Carapuceiro: na praça da Independencia loja de livros numeros 37 e 38.

Um escravo muito bom trabalhador, não tem vicio nem achaque algum, a vista do comprador se dirá o motivo da venda; assim como um violão de boas vozes: na rua nova D. 30.

Dois piannos em muito bom uzo, e com boas vozes, proprios para principiantes; uma moleca de 14 annos de idade, livre de bexigas; uma escrava de 18 annos de idade, com algumas habelidades, mui linda figura, e propria para mucamba; um moleque de nação muçambique, proprio para o serviço de uma casa por ter disso grande pratica: no primeiro sobrado passando a Igreja dos Martirios, no primeiro andar.

— Uma casa terrea nova e com sotão, bem repartida, sita na rua do Jardim, parede e meia do mesmo; na rua nova armasem de louça D. 12.

Um molato de 22 annos de idade, official de alfayate: na rua do Rozario venda D. 8.

Terrenos para se edificar casas no sitio da Passagem da Magdalena, a beira da estrada com 185 palmos de fundo, ou 92 e meio pelo lado da camboa da pontezinha, e pelo centro, com 200 ou 100 palmos de fundos, conforme o gosto, e circunstancias dos pretendentes, a vista da planta que será apresentada. Tambem se afora perpetuamente: a fallar com o seu proprietario José Joaquim Bezerra Cavalcante, na travessa para a Igreja de S. José, nos dias uteis das 7 horas as 9 da manhã, e das duas as 4 da tarde.

No armasem do Sr. Mota no largo do Collegio, vende-se farinha muito boa do Rio de Janeiro a 7$500 a saca, e sendo em porção de 50 para cima se faz negocio por menos.

Rapé superior chegado ultimamente de Lisboa em libras e as oitavas; algalias de todos os tamanhos, sacas de farinha de mandioca, e uma porção de charutos da caxoeira tudo por preço commodo: na loja de Antonio da Silva Gusmão.

Um moleque de 10 a 11 annos de idade, sem defeito nem vicio, e de bonita figura: a fallar com R. J. Barata de Almeida, rua do Alecrim lado direito casa n. 3.

Uma crioulinha de 10 annos de idade, e com principios de costura: no pateo da S. Cruz sobrado de dois andares confronte a torre da Igreja.

Um sitio no caldereiro com olaria 3 canoas, 4 escravo, sendo um canoeiro: a fallar no Monteiro com a viuva de Ignacio de Mello, ou na rua de cabugá loja Decima 6.

Ou trocarse por outra propriedade na Boa-vista, Solidade ou Mondego um sitio na estrada que vai para Bellem nos 4 cantos a hir para S. Amaro, todo sercado de limaõ, boa casa de vivenda, com differentes arvores de fructo, e uma pequena baixa para ortalice: a tratar na rua do Collegio sobrado D. 5.

Uma escrava de 20 annos de idade, e com muito bom leite para criar: no primeiro andar do primeiro sobrado passando os Martirios.

Um moleque com principio de alfayate, e cozinha; uma preta crioula para fora da provincia, com 18 annos de idade, cozinha, engomma, refina assucar, e ensaboa: na rua de agoas verdes numero 80.

Uma cadeirinha de braços, forrada de seda; com finas pinturas, e ainda em muito bom uso: na rua do Crespo D. 7.

51 pranchões de amarello, com 8 duzias de taboas de costado: no forte do mattos junto ao estaleiro do fallecido Pinto, ou na rua da Cruz n. 37 a fallar com José Velloso Soares.

Um escravo proprio para o serviço do campo: na rua do Crespo D. 12; assim como um terreno na estrada de S. Amaro com 300 palmos de frente.

Ou arrenda-se um sitio no fim da estrada do Arraial, com casa de tijolo, toda envidrassada, com duas salas, 2 alcovas, dois quartos, casa para pretos, estribaria para 3 cavallos, quarto para feitor, o sitio dividido em 3 partes, um terreno com pomal todo plantado de novo; composto de muitas larangeiras, jaqueras, coqueiros, muitos cajoeiros, ananazis, um bananeiral de differentes qualidades de bananas, varzes para rossa, outra dita para capim, cercado para vaccas de leite para verão e inverno, capoeira grande para tirar lenha: a tratar na rua do Hospicio ultima casa na carreira do Sr. Padre Laurentino.

Na casa de Fox, Stodart á para vender superiores maquinas de vapor, boas e modernas moendas de todos os tamanhos e qualidades para agoa, e animaes, tambores soltos, bombas de ferro, ditas de patente de bronze, assentamentos de taixas de ferro coado, e ditas de dito batido, fornos de ferro para mandioca e &c. os pretendentes dirijão-se a mencionada casa na rua da sanzala nova D. 1 no primeiro andar.

Um negro bom carniceiro e muito robusto: a fallar com Domingos da Roza, que dirá porque se vende, na rua do sol por baixo do Sr. Gustavo.

Um moleque de 16 annos de idade, muito vivo, e entende de cozinha: na rua do Queimado no segundo andar do sobrado D. 4.

Uma vacca de leite com sua competente cria: na rua do Aragão D. 57.

Uma escrava de nação, moça, cozinha muito bem o diario de uma casa, lava de sabão e varrella, vendedeira de fazendas e miudesas, muito sadia e deligente: nesta Typografia se dirá quem vende.

— Para fora da provincia, uma preta crioula, de 20 annos de idade pouco mais, ou menos: no beco do Peixe frito no segundo andar do sobrado D. 5.

— Fogões com tampas, portas, e todos os demais pertences, de 3, 4, e 5 furos, e de gosto moderno; oleo de linhaça em barris e botijas; e alvaiade superior: na rua do Vigario D. 12.

Uma escrava que representa 20 annos de idade, bonita figura, cozinha, engomma, ensaboa, e he bastante carinhosa para crianças: na rua de S. José lado do poente casa D. 8.

Um rêfe, uma barretina, e uma banda de lã para inferior de G. N.: nesta Typografia.

Uma negra moça, e de bonita figura, cozinha, cose, e engomma: na rua do Queimado loja D. 7.

Uma preta de nação, de 20 annos de idade, bonita figura, cozinha, engomma, lava roupa de varrella e sabão; um preto de 18 annos, bom official de sapateiro, e cozinha, para fora da provincia: na rua de agoa verdes no primeiro andar do sobrado D. 26, defronte do consistorio de S. Pedro.

Um negro de nação que representa 30 annos de idade, sem visios nem achaques, proprio para agricultura, a vista do comprador se dirá o motivo da venda: em fora de portas confronte o beco largo venda n. 22.

Uma escrava de nação que representa 45 annos de idade, sem molestias; uma molata sem achaques, com uma cria de 20 dias, e com bom leite para criar: no atterro da Boa-vista terceiro sobrado, junto a ponte do lado do sul.

Duas cabrinhas de muito boa casta: na rua de Hortas sobrado de um andar D. 47.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Roga-se aos Illms. Srs. Prefeitos e Sub Prefeito desta e mais comarcas, Commandante do Registo, e authoridades policiaes, que souberem, ou virem um molato de nome Antonio, estatura, secca do corpo, pernas um tanto curvadas, bom pannos na cara, costuma andar calsado, de officio de pedreiro, intitula-se forro, por alcunha Antoninho, de 20 a 24 annos de idade, o mande prender, e levare casa do finado Antonio Marques da Costa Soares, que será satisfeita qualquer despesa, que para este fim for precisa.

No dia 27 de Junho p. p. desapareceo uma escrava por nome Luiza de nação angola: alguma coisa ladina, que parece crioula, estatura regular, cheia do corpo, vestido branco, e um panno da costa, consta que tomou para o rio doce; quem a pegar leve a trempe casa de Joanna dos Passos, que será gratificado do seu trabalho.

MOVIMENTO DO PORTO

No dia 2 não entrarão nem sahirão embarcações.

PERN: NA TYP. DE M. F. DE FARIA — 1838